

Processo Seletivo	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
02/2025	

Uruaçu/GO, 15 de maio de 2025

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, vem convidá-los a submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo emergencial sob referência, considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde (Contrato de Gestão nº **080/2021** – SES / GO).

A publicação desta convocação é dispensada em razão do seu enquadramento no art. 15 do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações ("Regulamento de Compras") para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-centronortegoiano.org.br/wp-content/uploads/2022/02/REGULAMENTO-COMPRAS-U-ATUAL.pdf>

Objeto da Proposta: Prestação de Serviços de Suporte para o Programa de Aprendizagem Profissional.

As Propostas deverão ser submetidas no modelo do Anexo I a este Convite. Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta:

1) Termos e Condições da Oferta:

Prazo para envio das Propostas:	22/05/2025 até 18h
Validade da Proposta:	120 dias a contar de sua apresentação.
E-mail para envio da Proposta:	rfp@hcn.org.br
Critério de Julgamento:	Menor preço total

2) Termos e Condições do Contrato:

Local de Prestação dos Serviços:	Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sito na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000.
Prazo estimado de vigência:	Até a data de término prevista para o Contrato de Gestão Emergencial firmado entre IMED e SES / GO (23/11/2025).
Condição de Pagamento:	até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços.

3) Documentos a serem anexados à Proposta:

Deverão ser enviados juntamente com a proposta, porém em arquivo separado, os seguintes documentos:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- XII. Registros e licenças necessárias para execução do objeto deste Convite, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- XIII. Documentos que comprovem experiência anterior no objeto deste Convite; e
- XIV. Qualquer outro documento eventualmente requerido no item 4, abaixo.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto do objeto deste Convite, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O proponente deverá apresentar:

PROPOSTA TÉCNICA, contendo a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca, modelo, registro na ANVISA, quando aplicável, acompanhada de catálogos, material promocional, informativos técnicos, manuais entre outros materiais que possam auxiliar o IMED na avaliação do objeto, e;

PROPOSTA COMERCIAL (conforme ANEXO I).

Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta.

5) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da contratação é a prestação de serviços de suporte à contratação de jovens aprendizes bem como a cooperação na realização de programa de aprendizagem, voltado para a formação técnico-profissional metódica do aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, nos termos da legislação vigente sobre a matéria para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**.

A contratação baseia-se na Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

A atuação da CONTRATADA estará fundamentada na hipótese que trata o Art. 430, Inciso II do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e Decreto Federal nº 9.579 de 23/11/2018.

A instituição contratada deverá:

- a) Definir e seguir um cronograma de aulas teóricas que esteja em conformidade com a carga horária exigida por lei, garantindo que os jovens cumpram a formação necessária;
- b) Participar da seleção dos jovens aprendizes, garantindo que eles atendam aos critérios da Lei da Aprendizagem e ao perfil estabelecido pelo IMED;
- c) Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
- d) Encaminhar ao IMED jovens aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- e) Manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- f) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com a aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o Plano de Curso no qual o aprendiz se matricular;
- g) A escola deve incluir no programa de aprendizagem conteúdos sobre habilidades socioemocionais e ética profissional, para que os jovens estejam

preparados para o ambiente de trabalho e para as expectativas comportamentais do IMED;

- h) Manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
- i) Durante o programa de aprendizagem, a escola deve fornecer supervisão contínua aos jovens, oferecendo apoio para lidar com eventuais desafios e dificuldades no ambiente de trabalho;
- j) Notificar à CONTRATANTE a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
- k) Assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora, quando emitido pela CONTRATADA;
- l) Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
- m) Entregar, semestralmente, a declaração de matrícula e frequência do aprendiz à escola, nos termos do Art. 427 da CLT;
- n) Fornecer, quando solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do Art. 72, Inciso I, do Decreto Federal nº 9.579/18.
- o) Garantir que as declarações e laudos emitidos permitam que o IMED monitore o progresso dos aprendizes e faça os ajustes necessários para alinhar a formação prática com os objetivos do programa de aprendizagem;
- p) Ao término do programa, a escola deve emitir um certificado de conclusão para os aprendizes que atenderem aos requisitos, documentando as competências desenvolvidas;
- q) A escola deve realizar uma avaliação final para medir o desenvolvimento e aprendizado dos jovens, oferecendo à empresa um relatório final sobre o desempenho do aprendiz ao longo do programa;
- r) A escola deve orientar os jovens sobre questões de segurança no trabalho e zelar pelo cumprimento das normas de saúde ocupacional, em parceria com o IMED;
- s) Em casos de auditoria ou fiscalização, a escola deve cooperar com a empresa, fornecendo documentos e informações que comprovem a conformidade do programa com as normas legais;

- t) Preparar os jovens para o término do programa de aprendizagem, oferecendo orientação sobre as próximas etapas de sua trajetória profissional, seja para uma contratação efetiva ou para buscar novas oportunidades no mercado.

Considerando o quadro atual de colaboradores do **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**, é necessária uma contratação mínima de 7 (sete) jovens aprendizes com idade acima de 18 (dezoito) anos, por se tratar de ambiente insalubre.

Atenciosamente,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta para atender ao processo seletivo emergencial para a prestação de serviços de Prestação de Serviços de Suporte para o Programa de Aprendizagem Profissional, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), em atendimento ao Convite 02/2025.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Qtd estimada	Valor unitário	Valor total
A) Contribuição Inicial (taxa única – se houver)	01	R\$	R\$
B) Contribuição Mensal por Aprendiz	07	R\$	R\$
Valor total (estimado)			R\$

Valor total da proposta: R\$_____ (valor por extenso)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da Carta Convite.

Local e data.

Representante Legal